



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

## PREGÃO ELETRÔNICO 24/2013

PROCESSO - TRT/EJ/019/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO PERIÓDICO “REVISTA DO TRT – 3ª REGIÃO” E OUTRAS OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO MENOR VALOR POR EDIÇÃO
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	INDIRETA
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**1º DE AGOSTO DE 2013 – 13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**1º DE AGOSTO DE 2013 – 13:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / RETIRADA DA  
NOTA DE EMPENHO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – GARANTIA
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA DE  
FORMAÇÃO DE PREÇOS – EM ARQUIVO APARTADO
- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – EM ARQUIVO APARTADO
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação, impressão e encadernação do periódico “Revista do TRT – 3ª Região” e outras obras, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

### **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 059730-339039 deste Tribunal.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que tenha sido suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

- d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

4.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

4.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

5.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, três casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

5.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 8.3.2.

5.8 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dia a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

7.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.13 do Edital.

7.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.7.1 - Em diligência, para comprovação da qualificação técnica, poderá ser solicitada a apresentação amostras de publicações feitas pela arrematante, para aferição da qualidade, diagramação, impressão e encadernação.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção do previsto no artigo 4º, parágrafo 1º do Decreto 6.204/2007.

7.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada, salvo aqueles emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade de validade deverá ser certificada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

7.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

7.14 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

## 8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

### 8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 10 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos de qualificação técnica e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.
- d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO por edição, apurado conforme Planilha de Preços constante no Anexo II.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

10.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, amostra de serviços realizados, para conferência das especificações e qualidade. As amostras deverão ser entregues à Rua dos Goitacazes, 1.475, 15º andar – Barro Preto – BH/MG – telefone (31) 3238 – 7868, no horário das 9 às 17 horas, em até 03 (três) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

10.1.1 – A análise da amostra será feita por servidores da Seção da Revista, no prazo de 20 dias úteis, podendo, caso necessário, ser solicitada a participação de outras áreas do Tribunal na análise.

10.1.2 - As amostras deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

10.1.3 - Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

## **11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo menor valor por edição**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **12 – EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

12.1 - A CONTRATADA deverá coletar os originais em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação do Departamento da Revista do TRT, situado na Rua Goitacases, 1475 – 15º andar - BH/MG, ou em outro endereço em Belo Horizonte, se assim for indicado.

12.1.1 - Os originais digitados da Revista poderão ser coletados por via eletrônica (e-mail) revista@trt3.jus.br, a partir do material pronto para diagramação, impressão e encadernação, devendo confirmar o recebimento.

12.2 – Após a entrega, pelo CONTRATANTE, dos originais digitados, a CONTRATADA deverá apresentar prova de prelo da capa e cópia do miolo em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos originais.

12.3 – O fornecimento dos fofolitos é por conta da CONTRATADA. Para a capa, a CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento da Revista do TRT prova de prelo para aprovação. Para o miolo, deverá fornecer cópia para conferência.

12.4 - O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços, após devolução da prova de prelo, conforme subitem anterior, é de 30 (trinta) dias corridos, respeitado o cronograma descrito no item 9 do Termo de Referência (Anexo II). Quaisquer novas alterações/aprovações deverão ser feitas dentro deste mesmo prazo.

12.5 - Após a entrega dos exemplares da revista (recebimento provisório) no Departamento da Revista, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para a verificação das especificações, o que será feito por amostragem, quando então se dará o recebimento definitivo.

12.6 - A contratada se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, fazendo um controle de qualidade do produto. Se detectado defeito em exemplar da Revista no prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, caberá à CONTRATADA substituir imediatamente o exemplar defeituoso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

12.7 - Não serão aceitos exemplares que apresentem quaisquer defeitos, tais como páginas rasgadas e/ou em branco, sujeira de qualquer natureza, numeração errada, falhas de impressão, erro no corte de cada folha de exemplar, obrigando-se a CONTRATADA a substituir os exemplares defeituosos.

12.8 - Caso se constate por ocasião do recebimento dos bens, a imperfeição dos serviços ou sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, os pagamentos devidos serão suspensos até a total regularização da remessa, sem que sofram qualquer reajuste.

**13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

13.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela equipe de apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Serra – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – A Nota de Empenho e a minuta do instrumento contratual poderão ser enviadas ao adjudicatário, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento nos mesmos prazos acima estabelecidos.

13.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

13.6 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

#### **14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

14.3 - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

14.4 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

14.5 - Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

#### **15 – GARANTIA**

15.1 - Caso seja detectado defeito em exemplar no prazo de 01 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo de cada número, a CONTRATADA se obriga a repor imediatamente ao CONTRATANTE o exemplar defeituoso.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 – Constituem obrigações da Contratada, além das abaixo enumeradas, aquelas inseridas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, e na minuta do instrumento contratual.

16.2 – Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

16.3 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

16.4 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

16.5 - Observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas, e demais critérios previstos no item 19 do Termo de Referência (Anexo II).

**17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações constantes deste item, deverão ser observadas aquelas relacionadas na cláusula 13 do Anexo II deste Edital.

17.1 – Assegurar o livre acesso, em suas dependências, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com a respectiva documentação.

17.2 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

17.3 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

18.1 – O gerenciamento do contrato ficará a cargo do Secretário ou Assessor da Escola Judicial e a fiscalização será de responsabilidade do servidor responsável diretamente pela execução dos trabalhos, chefe da Seção da Revista.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - Ficarà a critério da Fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e às condições contratuais.

18.4 - Ficarà a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

**19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **20 – PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

20.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **21 – SANÇÕES**

21.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta);

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

22.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

22.5 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional ([www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)), no site onde será realizado o certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

22.6 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2013.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto**  
**Coordenador**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 51/2012**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**ANEXO II DO EDITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE  
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de serviços para **diagramação, impressão e encadernação** de até 05 (cinco) publicações por ano, cada edição com até 1.800 exemplares, das obras abaixo listadas:

- 1 - o periódico “Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região”;
- 2 - obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- 3 - obras contendo produções das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA ou por outros órgãos do TRT-3ª Região.

**2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A Escola é responsável pela edição da Revista e distribui os 1.800 exemplares impressos no âmbito do Poder Judiciário e entre seus colaboradores, Escolas Judiciais e instituições parceiras nacionais e internacionais. Assim, concretiza os objetivos de ampla divulgação das decisões judiciais exaradas pelos órgãos da Justiça do Trabalho de Minas Gerais e de disseminação de pensamentos doutrinários nacionais e internacionais atinentes ao trabalho humano, além de registrar, em artigos, algumas das atividades de formação profissional promovidas ao longo do ano.

Ressalte-se que, além de editar a Revista, a Escola Judicial ainda responde pela publicação de anais de seus congressos, seminários e similares, de manuais relativos à prática jurisdicional, de obras com registros relativos às demais atividades nas áreas do Ensino, Pesquisa e Extensão, editando e publicando, outrossim, material decorrente das atividades desenvolvidas pelo SINGESPA.

Mister registrar que, diante da proposta contida no novo Projeto Pedagógico, que prioriza as áreas relacionadas à formação profissional de magistrados e de servidores, da criação do Núcleo de Pesquisas e do aumento e da otimização dos serviços prestados pelo Centro de Pedagogia e pela Secretaria - ante as exigências de formação inicial e continuada advindas de normas da Enamat, do alcance de metas propostas pelo CSJT e CNJ - a Escola Judicial necessitou





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

alterar sua estrutura administrativa e a forma de prestação de serviços ao público interno. Como consequência, houve alteração na atribuição funcional de determinados servidores para fazer face às novas exigências a que vem se submetendo a Escola Judicial. Hoje, a Seção da Revista tem apenas dois servidores que, daqui em diante, para manter o elevado nível da Revista do TRT-3ª Região, reconhecido no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, deverão se concentrar em ações exclusivamente relacionadas com o universo jurídico – como seleção, leitura e conferência minuciosas de decisões e artigos a serem publicados nesse periódico e nas demais obras que advierem das atividades supramencionadas – além, logicamente, de realizarem esse mesmo procedimento no que respeita à publicação de decisões desta Justiça do Trabalho no Diário Oficial.

Diante disso, sugeriu-se que os serviços de diagramação das publicações impressas fossem assumidos pela Assessoria de Comunicação Social do TRT-MG, como ocorrera no passado. Mas, conforme informado pela Assessora de Comunicação Social do TRT-MG, não há, neste momento, suficientes recursos humanos para que aquele setor assumira a diagramação do periódico do TRT-MG e das demais publicações impressas da Escola Judicial.

2.1 – A contratação de serviços de diagramação, impressão e encadernação do periódico Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região justifica-se pela premência e relevância da divulgação do pensamento jurídico desta Casa, sedimentado em suas edições impressas ao longo de 48 anos, visando a dinâmica e continuidade da publicação. O conteúdo da publicação são matérias encaminhadas por magistrados e colaboradores, que se materializam em fonte de pesquisa jurídico-científica qualificada, com difusão no âmbito nacional e internacional.

2.2 - A contratação de serviços de diagramação, impressão e encadernação de obra contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial justifica-se pela divulgação de conteúdo de cursos, seminários, simpósios, encontros, painéis, ciclos de debates, pesquisas acadêmicas, entre outras atividades desenvolvidas nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, cuja disseminação é de extrema importância para os fins colimados pela Escola: formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores. O conteúdo da publicação sintetiza a expressão multidisciplinar da variada produção intelectual desta Justiça.

2.3 - A contratação de serviços de diagramação, impressão e encadernação de obra do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA - justifica-se pela divulgação das ações que visam ao aprimoramento dos serviços judiciais e da prestação jurisdicional e à concretização dos princípios da efetividade, da razoável duração do processo e da justa resolução dos conflitos.

Há, pois, a necessidade de divulgação da produção jurisdicional, doutrinária e cultural emanada desta Casa, contidas em decisões proferidas e artigos doutrinários, bem como do produto intelectual oriundo das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial e SINGESPA, entre outros órgãos do TRT-MG, e de artigos dos demais operadores do Direito - como estudantes, procuradores, fiscais do trabalho, advogados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

Cabe registrar que a Revista do TRT e as novas obras não são um projeto, mas um programa que compõe o Painel de Contribuição da Escola Judicial na Gestão Estratégica do TRT-MG por meio do objetivo de desenvolver conhecimentos e atitudes dos magistrados e servidores.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### Descrição do serviço

A diagramação, impressão e encadernação dar-se-ão a partir de originais digitados por este Tribunal e deverão seguir as especificações abaixo:

- 1 - Quantidade: até 1.800 (um mil e oitocentos) exemplares;
- 2 - Capa formato 44,5 X 22 cm impressa 4 X 0 cores, sobre cartão supremo, 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com laminação fosca, costurada com no mínimo 04 (quatro) pontos e colada, lombada quadrada. Original será entregue em CD com layout ou por e-mail;
- 3 - Miolo formato 15,7 X 22 cm impresso a 1 X 1 cor sobre papel off-set 75g/m<sup>2</sup>, impressão uniforme de alta qualidade, tal como entregue no original, em CD ou por e-mail;
- 4 - Títulos das obras:
  - 4.1 - o título do periódico é fixo Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região;
  - 4.2 - os títulos das demais obras poderão ser variáveis e sempre serão concernentes ao conteúdo e ou às atividades desenvolvidas pela Escola Judicial, SINGESPA ou outro órgão do TRT-3ª Região”;
- 5 - Total de páginas: aproximadamente 600 páginas, variável a cada edição.
- 6 - Fotolitos por conta da Contratada. Para a capa, a contratada deverá fornecer à Seção da Revista do TRT prova de prelo para aprovação. Para o miolo, fornecer cópia para conferência pela citada Seção, sendo a partir daí autorizado o trabalho contratado;
- 7- Para efeito de divulgação da Revista no *site* da Escola Judicial, a empresa também deverá enviar ao TRT-MG o conteúdo do periódico tal como diagramado para impressão, mas em formato PDF, de forma a permitir a inclusão, separadamente, pelo setor competente do Tribunal, das suas diferentes seções na *internet*.
- 8- *Todas as* dúvidas relativas às especificações poderão ser sanadas na Seção da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- 9 - A Contratada deverá coletar os originais digitados a partir do material pronto para diagramação impressão e encadernação no correio eletrônico (e-mail) revista@trt3.jus.br, devendo confirmar o recebimento, ou na Rua Goitacases, 1475 - 15º andar – Belo Horizonte/MG.
- 10 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS - a contratada obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, fazendo um controle de qualidade do produto. Se detectado defeito em exemplar no prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, caberá à empresa contratada substituir imediatamente o exemplar defeituoso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**Forma e Regime de Execução**

Entende a Escola Judicial que os serviços serão prestados na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, pois se trata de contratação de terceiros para a confecção de várias obras, cabendo ao Tribunal pagar à empresa prestadora no momento da entrega dos exemplares de cada uma das obras/unidades diagramadas, impressas e encadernadas.

**Especificações**

No que respeita ao conteúdo da publicação, a empresa deverá observar as exigências de normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e no que respeita à obra pronta, o acondicionamento para o transporte, o seguro, todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto contratado, inclusive frete.

**Observações**

A Escola Judicial junta ao presente termo de referência um exemplar da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que vem sendo confeccionada de acordo com as especificações técnicas acima apresentadas.

**4 – VALOR ESTIMADO**

Por orientação da Assessoria da Diretoria-Geral, a Seção da Revista colheu 3 (três) orçamentos em editoras ou gráficas, em anexo, para ter uma estimativa do valor de uma edição, chegando ao valor aproximado de R\$29.759,78, conforme média ponderada simples (R\$31.553,33+ R\$27.126,00 + R\$30.600,00) dos preços dos orçamentos anexados.

A nova licitação visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagramação, impressão e encadernação para fins de confecção do periódico “Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região”, de obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão e de obras contendo produções das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais –SINGESPA ou por outros órgãos do TRT da 3ª Região.

A previsão de publicação anual é de 5 (cinco) obras, perfazendo um montante estimado em R\$148.798,90.

**5 – AMOSTRA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

A amostra da obra diagramada e impressa deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado na Rua dos Goitacases, 1.475 – 15º andar – Barro Preto – BH/MG- telefone (31) 3238-7868, no horário das 9 às 17 horas.

A análise da amostra será feita por servidores da Seção da Revista, no prazo de 20 dias úteis, podendo, caso necessário, ser solicitada a participação de outras áreas na análise.

Após aprovação do setor competente, proceder-se-ão a impressão e encadernação definitivas.

#### **6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Caso seja detectado defeito em exemplar no prazo de 01 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo de cada número, a CONTRATADA se obriga a repor imediatamente ao CONTRATANTE o exemplar defeituoso.

#### **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá apresentar amostras de publicações para aferição da qualificação técnica, diagramação, impressão e encadernação, e/ou certificado que comprove sua qualificação e o tempo que atua no segmento editorial.

#### **8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Pregão eletrônico critério de menor preço.

#### **9 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá coletar os originais em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação da Seção da Revista do CONTRATANTE, na Rua Goitacases, 1475 – 15º andar ou em outro endereço indicado pela referida Seção.

O CONTRATANTE poderá encaminhar através de via eletrônica (e-mail) os originais.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento da Revista do CONTRATANTE prova de prelo da capa e cópia do miolo em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA dos originais, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos fotolitos.

A CONTRATADA deverá executar os serviços e entregá-los à Seção da Revista do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da devolução da prova de prelo, devendo quaisquer novas alterações/aprovações serem feitas dentro deste prazo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

## **10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a entregar as obras impressas e encadernadas, em perfeitas condições, sob pena de não recebimento, na Seção da Revista do CONTRATANTE.

O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da devolução da prova de prelo pela Seção da Revista do CONTRATANTE, respeitado o cronograma descrito no item 9.

Entregues os exemplares, caracterizando o recebimento provisório pelo Departamento da Revista do CONTRATANTE, iniciar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a verificação por amostragem da qualidade dos exemplares fornecidos e sua concordância com as especificações, após o que se dará o seu Recebimento Definitivo.

Não serão aceitos exemplares que apresentem quaisquer defeitos, tais como páginas rasgadas e/ou em branco, sujeira de qualquer natureza, numeração errada, falhas de impressão, erro no corte de cada folha de exemplar, obrigando-se a CONTRATADA a substituir os exemplares defeituosos

Caso se constate por ocasião do recebimento dos bens, a imperfeição dos serviços ou sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, os pagamentos devidos serão retidos até a total regularização da remessa, sem que sofram qualquer reajuste.

## **11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

O Gestor deverá ser o Secretário ou Assessor da Escola Judicial, ocupante da função comissionada CJ 3. (Art. 2º da Portaria nr. 31/2009 do TRT 3ª Região)

O fiscal será o servidor responsável diretamente pela execução dos trabalhos, chefe da Seção da Revista, ocupante da função comissionada FC 5. (Art. 3º da Portaria nr. 31/2009 do TRT da 3ª Região)

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigação da CONTRATADA observar, em conformidade com a Resolução n. 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012, os padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis –CSJT, disponível no sítio deste Tribunal:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

[www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)>intranet>Manuais /Requisições>Administrativos>Diversos>Guia de Contratações Sustentáveis.

A CONTRATADA se obriga a utilizar papel confeccionado com madeira de origem legal, com a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), preferencialmente reciclado. O fabricante ou o fornecedor deverá apresentar declaração que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; a declaração será dispensada quando o papel possuir a Certificação de Origem Florestal (CERFLOR) ou *Forest Stewardship Council* (FSC), conforme Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

A CONTRATADA se obriga a obedecer às normas técnicas legais de saúde, de higiene e de segurança do trabalho na utilização de mão de obra em geral, conforme Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

A CONTRATADA se obriga a proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente papel, de acordo com o programa de coleta seletiva deste Tribunal, em observância ao Decreto n. 5.940/2006.

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, fazendo um controle de qualidade do produto, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso seja detectado defeito em exemplar da obra no prazo de 01 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo de cada número, a CONTRATADA se obriga a repor imediatamente ao CONTRATANTE o exemplar defeituoso.

Os materiais fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser devolvidos ao término da execução dos serviços.

A CONTRATADA poderá imprimir e encadernar, às suas expensas, para fins de comercialização, exemplares em quantitativos superiores ao solicitado pelo CONTRATANTE.

Para efeito de divulgação da Revista no site da Escola Judicial, a empresa também deverá enviar ao TRT-MG o conteúdo do periódico tal como diagramado para impressão, mas em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

formato PDF, de forma a permitir a inclusão, separadamente, pelo setor competente do Tribunal, das suas diferentes seções na internet.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de disponibilizar na INTERNET/INTRANET o conteúdo das obras publicadas, bem como de duplicar um CD, para distribuição e uso no âmbito da Justiça do Trabalho.

A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e na condições estabelecidas.

Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas, nos termos da cláusula 10 – Recebimento dos serviços, e notificar a contratada.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

#### **13.1 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Concluídos os serviços de diagramação, impressão e encadernação de cada obra, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, que, após atestada pela Seção da Revista do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA.

### **14 – SANÇÕES**

A Escola Judicial informa, abaixo, as penalidade constantes da cláusula 10ª do contrato 09SR006, para apreciação pela Assessoria da Diretoria-Geral competente:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

*Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e constantes deste Instrumento, que são:*

*multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste instrumento para compromissos assumidos;*

*multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);*

*multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;*

*multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.*

*Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.*

*Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.*

*Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.*

Belo Horizonte, 11 de maio de 2013.

MARIA REGINA ALVES FONSECA  
Chefe da Seção da Revista

RONALDO DA SILVA  
Assessor da Escola Judicial





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

a) cálculo do valor do exemplar

Preço por página (R\$)	Qtde. páginas	Valor exemplar (R\$) (A)
	600	

b) cálculo do valor da edição

Preço Por exemplar (R\$) (A)	Quantidade de exemplares por edição, até	Valor da edição (R\$)
	1.800	

- Os lances deverão ser dados pelo VALOR DA EDIÇÃO, conforme apurado acima.

sdsc



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E ....., PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO PERIÓDICO “REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO” E OUTRAS OBRAS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 24/2013, SUP 19.077/2013, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de diagramação, impressão e encadernação de até cinco edições anuais, cada uma com até 1800 (um mil e oitocentos) exemplares com aproximadamente 600 (seiscentas) páginas, variável a cada edição, das obras abaixo listadas, a partir de originais digitados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

Eletrônico 24/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- a) periódico “Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região”;
- b) obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- c) obras contendo produções das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA ou por outros órgãos do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por página impressa constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos o acondicionamento, embalagens, seguro, todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá coletar os originais digitados em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação do Departamento da Revista do CONTRATANTE, situado na Rua Goitacases, 1475, 15º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, ou em outro endereço nesta Capital, se assim for indicado.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE poderá encaminhar através de via eletrônica (e-mail) os originais digitados da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

Revista, a partir do material pronto para diagramação, impressão e encadernação, devendo confirmar o recebimento.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento da Revista do CONTRATANTE prova de prelo da capa para aprovação e cópia do miolo para conferência em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA dos originais digitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos fotolitos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá executar os serviços e entregá-los ao Departamento da Revista do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da devolução da prova de prelo, devendo quaisquer novas alterações/aprovações serem feitas dentro deste prazo.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA se obriga a entregar as obras impressas e encadernadas, em perfeitas condições, sob pena de não recebimento das mesmas, no Departamento da Revista do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Os materiais fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser devolvidos ao término da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Entregues os exemplares, caracterizando o recebimento provisório pelo Departamento da Revista do CONTRATANTE, iniciar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a verificação por amostragem da qualidade dos exemplares fornecidos e sua concordância com as especificações, após o que se dará o seu Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** Não serão aceitos exemplares que apresentem quaisquer defeitos, tais como páginas rasgadas e/ou em branco, sujeira de qualquer natureza, numeração errada, falhas de impressão, erro no corte de cada folha de exemplar, obrigando-se a CONTRATADA a substituir os exemplares defeituosos.

**Parágrafo Segundo:** Caso se constate por ocasião do recebimento dos bens, a imperfeição dos serviços ou sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, os pagamentos devidos serão retidos até a total regularização da remessa, sem que sofram qualquer reajuste.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO:**

Concluídos os serviços de diagramação, impressão e encadernação de cada obra, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, que, após atestada pela Seção da Revista do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, à Fazenda Pública Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital do PRE 24/2013.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, farpa incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba 059730-339039 e Notas de Empenho ..... emitidas em ..... pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, fazendo um controle de qualidade do produto, e obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de disponibilizar na INTERNET/INTRANET o conteúdo das obras publicadas, bem como de duplicar um CD com todo o conteúdo das revistas já publicadas, para distribuição e uso no âmbito da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Para efeito de divulgação da Revista no site da Escola Judicial, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE o conteúdo do periódico tal como diagramado para impressão, mas em formato PDF, de forma a permitir a inclusão, separadamente, pelo setor competente do CONTRATANTE, das suas diferentes seções na *internet*.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA poderá imprimir e encadernar, às suas expensas, para fins de comercialização, exemplares em quantitativos superiores ao solicitado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Caso seja detectado defeito em exemplar da Revista no prazo de 01 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo de cada número, a CONTRATADA se obriga a repor imediatamente ao CONTRATANTE o exemplar defeituoso.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA se obriga a observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas, obrigando-se a:

a) a) utilizar papel confeccionado com madeira de origem legal, com a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), preferencialmente reciclado. O fabricante ou o fornecedor deverá apresentar declaração que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; a declaração será dispensada quando o papel possuir a Certificação de Origem Florestal (CERFLOR) ou Forest Stewardship Council (FSC), conforme Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

b) proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente papel, de acordo com o programa de coleta seletiva deste Tribunal, em observância ao Decreto n. 5.940/2006.

c) obedecer às normas técnicas legais de saúde, de higiene e de segurança do trabalho na utilização de mão de obra em geral, conforme Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

**Parágrafo Oitavo:** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Assegurar o livre acesso, em suas dependências, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com a respectiva documentação e proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, notificando a CONTRATADA;
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo a hipótese do CONTRATANTE deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital referente ao Pregão Eletrônico 21/2013, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário ou Assessor da Escola Judicial do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Seção da Revista da Escola Judicial do CONTRATANTE, devidamente indicado pelo gestor do ajuste e formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências das especificações contidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico 24/2013 e neste contrato, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**  
Guilherme Augusto de Araújo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 24/2013

Diretor-Geral

Examinada e aprovada.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2013

Assessor Jurídico  
Portaria 51/2012